



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 618, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Inclui no Calendário do Município de Pontal do Paraná, o Dia do Pescador.

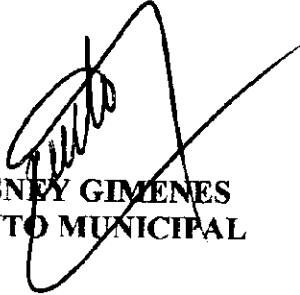
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Pontal do Paraná, o Dia do Pescador.

Parágrafo único. O Dia do Pescador será comemorado anualmente no dia 28 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 8 de novembro de 2005.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DELL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL